

LEI N.º 1.753/2012

DATA: 18/12/2012

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2012, no valor de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º) Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais) no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE.....	R\$91.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Orçamentária
10.301.00092-050 - Saúde da Família - PSF	
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
002140 0.1.00.000304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Arrecadação	
Total da Suplementação	R\$ 91.000,00

Art.2º) Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação:

Receitas

1.3.2.5.01.99.02.00 - REND APLICAÇÃO FINANCEIRAS OUTROS REC VINCULADOS - ALIENAÇÃO BENS.....	R\$ 1.987,10
1.9.2.1.99.01.00.00 - INDENIZAÇÃO SINISTRO VEICULO.....	R\$ 89.012,90

Total da Receita.....R\$ 91.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, 47.º Ano de
Emancipação Política.

Paulo Cezar Basílio
Prefeito Municipal